



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

DECRETO Nº 3.231/2012

"APROVA O LOTEAMENTO "CONJUNTO HABITACIONAL GENTIL JOSÉ ZANDAVALLI" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da **Constituição Federal**, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da **Lei Orgânica do Município**, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na **Lei Municipal nº 167/86**, guardando estreita sintonia com as disposições da **Lei Orgânica Municipal**, da **Constituição Federal** e **Lei Federal nº 6.766/79**;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento "**Conjunto Habitacional Gentil José Zandavalli**" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

Considerando que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário;

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência tem por objeto a regularização de posse e domínio das unidades habitacionais das famílias beneficiárias do **Programa de Desfavelamento**, implantado por força das **Leis Municipais nº 334/94 e 487/2000**;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "**Conjunto Habitacional Gentil José Zandavalli**", de propriedade do Município, com fulcro na **Lei Municipal nº 167/86**; constituído pela divisão do **Lote 1-A da Quadra 86 e Lote 1-A da Quadra 87**, perfazendo a área total de **11.115,00 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I - Norte: Rua Santos Dumont;

II - Sul: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes;

III - Leste: Rua Olavo Bilac;



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

IV - Oeste: Avenida Castro Alves.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste **Decreto**, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste **Decreto**, fica a **Secretaria Municipal de Administração** incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela **Lei Municipal nº 015/77** e ampliada pelas **Leis Municipais nº 086/82 e 789/2011**, competindo à **Secretaria Municipal de Finanças**, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de **2012**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este **Decreto**, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste **Decreto**, é composto de **36** (trinta e seis) lotes, concentrados nas Quadras **01** e **02**, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: **7.200,00 m²**, correspondente a **64,78** %;

II - área de circulação: **3.915,00 m²**, correspondente a **35,22** %.



**PREFEITURA DE
MUNDO NOVO**

Uma cidade para todos

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da **Lei Municipal nº 167/86**, combinados com o artigo 22 da **Lei Federal nº 6.766/79**.

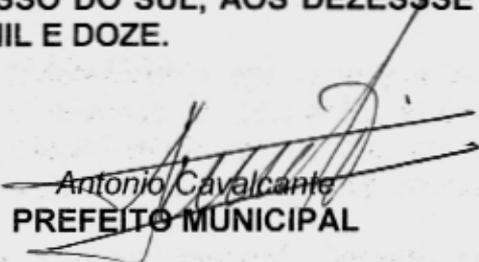
Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste **Decreto**.

Art. 6º O loteamento aprovado por este **Decreto** é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente **Decreto**, no que couber e se fizer necessário, as disposições da **Lei Municipal nº 167/86** e da **Lei Federal nº 6.766/79**, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO III - Nº 526

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Digitally signed by MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
DN: cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA, ou=Secretaria de Administração de Mundo Novo MS, ou=RS e CNPJ 03.094.000/0001-17, email=mm@mmtecnologia.com.br, c=BR

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

força das Leis Municipais nº 334/94 e 487/2000;

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2.012

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para ciência de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO:- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, com vistas a contratação de Empresa (s) Especializada (s) em produzir, promover, organizar e montar espetáculos artísticos, culturais, esportivos e correlatos, visando a realização de todos os eventos previstos no Calendário Municipal do Município de Mundo Novo MS, para o ano de 2.012, de acordo com a descrição, especificação e quantitativos, constantes no Anexo IV, parte integrante do Edital;

EXECUÇÃO:- Indireta, sob o regime de empreitada pelo menor preço por lote;

TIPO:- menor preço;

DATA, HORÁRIO E LOCAL:- A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 07 de fevereiro de 2.012, às 09h00min, no recinto do Departamento de Material e Patrimônio, sito a Avenida Campo Grande nº. 200, Bairro Centro, neste Município, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação.

Mundo Novo MS, 19 de janeiro de 2.012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DPTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

GERSON LUIZ CONTINI

Diretor do Departamento

DECRETOS

DECRETO Nº 3.231/2012

"APROVA O LOTEAMENTO "CONJUNTO HABITACIONAL GENTIL JOSÉ ZANDAVALLI" E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 11, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o parcelamento e o uso do solo urbano do Município estão disciplinados na Lei Municipal nº 167/86, guardando estreita sintonia com as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Federal e Lei Federal nº 6.766/79;

Considerando que compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, e bem assim elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar a função social das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de sua população;

Considerando que o Projeto de Loteamento "Conjunto Habitacional Gentil José Zandavalli" foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

Considerando que o parcelamento do solo é o principal instrumento de estruturação do espaço urbano, para adequá-lo à habitação humana e atender as necessidades e demandas do mercado imobiliário;

Considerando, finalmente, que o loteamento em referência tem por objeto a regularização de posse e domínio das unidades habitacionais das famílias beneficiárias do Programa de Desfavelamento, implantado por

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Conjunto Habitacional Gentil José Zandavalli", de propriedade do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 167/86, constituído pela divisão do Lote 1-A da Quadra 86 e Lote 1-A da Quadra 87, perfazendo a área total de 11.115,00 metros quadrados, localizado no perímetro urbano deste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- I - Norte: Rua Santos Dumont;
- II - Sul: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes;
- III - Leste: Rua Olavo Bilac;
- IV - Oeste: Avenida Castro Alves.

§ 1º Os memoriais descritivos e projetos do loteamento a que se refere este artigo, elaborados na forma da legislação municipal pertinente em vigor, são partes integrantes deste Decreto, devendo compor os arquivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na qual permanecerão sob a guarda e responsabilidade do respectivo titular.

§ 2º No prazo de cento e oitenta dias, contados da data de publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de registrar o referido loteamento no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob pena de caducidade, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º Após o registro do loteamento na forma do parágrafo anterior, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos obter cópia autenticada da respectiva Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para execução das obras de Infra-estrutura urbana e demais edificações.

§ 4º O loteamento de que trata este artigo encontra-se inserido na área urbana do Município, criada pela Lei Municipal nº 015/77 e ampliada pelas Leis Municipais nº 086/82 e 789/2011, competindo à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes a contar do exercício de 2012, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 2º Em observância à legislação federal e municipal vigentes, já se encontram implantadas no loteamento aprovado por este Decreto, as seguintes obras de infra-estrutura básicas:

- I - vias de circulação;
- II - demarcação dos lotes, quadras e logradouros, com piquetes pintados com os números dos lotes;
- III - rede de energia elétrica;
- IV - rede de abastecimento de água potável;
- V - drenagem superficial;
- VI - arborização;
- VII - iluminação pública;
- VIII - pavimentação.

Art. 3º O loteamento aprovado na forma do artigo 1º deste Decreto, é composto de 36 (trinta e seis) lotes, concentrados nas Quadras 01 e 02, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

- I - área habitacional: 7.200,00 m², correspondente a 64,78 %;
- II - área de circulação: 3.915,00 m², correspondente a 35,22 %.

Art. 4º Permanecerão integrados ao patrimônio público municipal, as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do respectivo projeto e memorial descritivo, por força do artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 167/86, combinados com o artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 5º Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes



Diário Oficial

ANO III - Nº 526

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 19 de Janeiro de 2011

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETOS

do projeto e do memorial descritivo do loteamento, não poderão ter sua destinação alterada a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 6º O loteamento aprovado por este Decreto é de caráter exclusivamente residencial, devendo a ocupação e uso dos seus lotes observarem as disposições da legislação municipal vigente, em especial a que se refere ao parcelamento e uso do solo urbano e ao código de posturas municipal.

Art. 7º Aplica-se ao presente Decreto, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº 167/86 e da Lei Federal nº 6.766/79, com suas alterações posteriores.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2.012

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 131943 SSP/MS e CPF/MF nº. 011.873.849-68, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande nº. 63, Bairro Berneck, Município e Comarca de Mundo Novo MS, torna público que em 16 de janeiro de 2.012, RATIFICOU a contratação da empresa RÁDIO MUNDO NOVO LTDA - PANTANAL FM, visando a prestação de serviços de divulgações radiofônicas dos Atos Administrativos, Campanhas diversas e demais divulgações de interesse da Administração Municipal, durante o ano de 2.012.

Contratada:- RADIO MUNDO NOVO LTDA - PANTANAL FM
CNPJ. - 01.534.213/0001-66

Contratante:- Município de Mundo Novo - MS

Valor da Contratação:- R\$ - 169.608,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oito Reais).

Prazo de validade do contrato:- 31 de dezembro de 2.012.

Para a contratação, foi inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, c.c. art. 26, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, e do que consta no Processo Administrativo nº. 026/2.012.

Mundo Novo MS, 16 de janeiro de 2.012

ANTONIO CAVALCANTE - Prefeito Municipal

AVISO

AVISO DE DESISTÊNCIA

Em consonância com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL nº. 335, de 29 de setembro de 2005, do Ministério da Fazenda/Ministério das Cidades, informamos que os Beneficiários abaixo relacionados, admitidos no Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social-PSH, conforme contrato firmado em 27/04/2009, com o Banco Economisa, desistiram de figurar do referido Programa, entrando em seus lugares os novos Beneficiários a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	Beneficiário Atual	CPF/MF
Cleci Lorena Torres Fernandes	037.020.401-88	Margarida Farias Gonçalves	016.435.639-80
Eliza Antônio Schlemper	032.046.471-70	Maria Neide dos Santos	000.070.161-07
Helena Aparecida Alves Ozorio	010.972.089-07	Kesia da Silva Leuterio	071.909.329-50
João Joaquim Tiburcio da Silva	903.463.359-49	Zilda Dias	446.081.011-53
Veronice do Carmo Reginaldo	011.771.481-02	Soeli de Oliveira	021.792.751-37
Gertrudes Drosson	953.749.141-20	Altamir Antonijello	475.204.421-87
Tâmara Rubia dos Santos	293.207.798-80	Luzia Vieira	717.941.401-82

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2.011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, E A EMPRESA EDIMAR FRAPORTI - LAVA JATO TREVO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 (Licitações e Contratos da Administração Pública), e ainda, da cláusula 4ª, inciso I, do mesmo contrato, e demais legislação aplicável em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2.011, a importância de R\$ - 5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais), e prorrogar seu prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2.012, por conveniência administrativa e para atender o interesse público Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA: - O valor acrescido ao referido contrato será distribuído na seguinte dotação orçamentária:

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br